



GABINETE REGIONAL PARA A CONFORMIDADE DIGITAL, PROTEÇÃO DE DADOS E CIBERSEGURANÇA



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
das Finanças

Plano Estratégico para a Adoção de Inteligência Artificial na Administração Pública Regional (2026-2030)

Ref. Documento:	PLAN-001-IA-PlanoEstrategico_26_30-C1
Versão:	1.0
Data:	abril de 2026
Autor:	SRF-GCPD
Proprietário:	Governo Regional da Madeira (GRM)
Classificação:	Versão Pública



Controlo de versões

Versão	Tipo	Data	Sumário das alterações	Autores
1.0	Versão final (pública)	28.04.2026	Consolidação de contributos do GT-GRC.IA, revisão final e reformulação para a versão pública	GCPD GT-GRC.IA

Tabela 1 - Controlo de Versões

Aprovação:

Nome	Cargo	Assinatura	Data
Martin Freitas	Diretor do Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança		30/04/2026

Tabela 2 - Aprovação

Índice

1	Síntese estrutural do Plano Estratégico	2
2	Enquadramento	3
3	Descrição do Plano	7
3.1	Modelo de governação e repartição funcional	7
3.2	Domínios de atuação estratégica no âmbito da IA	8
3.3	Repartição de responsabilidades	9
3.4	Planos de Ação Setoriais	10
4	Vetores Estratégicos (VE)	12
5	Objetivos operacionais e iniciativas	13
5.1	Objetivos e iniciativas alinhados aos vetores estratégicos	13
5.2	Referenciais de aplicação em planos de ação setoriais	17
6	Correlação entre Vetores Estratégicos e Objetivos Operacionais	19
7	Impacto esperado e criação de valor público	20
8	Disposições finais	22
8.1	Aplicação e dever de colaboração	22
8.2	Revisão e atualização	22
8.3	Instrumentos de execução	22
8.4	Divulgação e fluxo documental	22
9	Acrónimos, siglas e abreviaturas	23
	Tabela 1 - Controlo de Versões	0
	Tabela 2 - Aprovação	0
	Figura 1 – Mapa síntese da estrutura do Plano Estratégico para a Adoção da Inteligência Artificial na Administração Pública Regional (2026-2030)	2

1 Síntese estrutural do Plano Estratégico

O presente ponto apresenta, de forma sintética e visual, a estrutura do Plano Estratégico para a Adoção da Inteligência Artificial na Administração Pública Regional (2026-2030). O infográfico seguinte permite uma leitura imediata dos seus principais componentes, incluindo a base estratégica, os vetores de atuação, os instrumentos de execução, o modelo de governação e o impacto esperado.



Figura 1 – Mapa síntese da estrutura do Plano Estratégico para a Adoção da Inteligência Artificial na Administração Pública Regional (2026-2030)

O infográfico representa a arquitetura global do Plano Estratégico, podendo incluir referências a componentes que, por razões de adequação documental da presente versão pública, não são reproduzidas integralmente no presente documento.



2 Enquadramento

A Administração Pública Regional (APR) enfrenta, no horizonte 2026–2030, o desafio de enquadrar a Inteligência Artificial (IA) como uma matéria de governação pública. A sua adoção não se resume à aquisição de ferramentas ou à incorporação de novas soluções tecnológicas. Exige uma direção estratégica, regras claras, supervisão adequada e uma repartição de responsabilidades compatíveis com a natureza e o impacto destas tecnologias no setor público.

A crescente disponibilidade de soluções de IA abre oportunidades relevantes para a modernização administrativa, a simplificação de processos e a melhoria do atendimento. Em paralelo, coloca exigências acrescidas em matéria de legalidade, transparência, segurança, proteção de dados, cibersegurança, supervisão humana e responsabilização institucional.

1.1. Enquadramento regional

Na Região Autónoma da Madeira, esta matéria assume particular relevância. A condição arquipelágica, a proximidade entre serviços públicos e cidadãos, a diversidade de organismos públicos envolvidos na prestação de serviços e a limitação relativa de recursos especializados reforçam a necessidade de soluções que aumentem a capacidade de resposta do setor público, sem comprometer a coerência institucional, nem a salvaguarda dos direitos dos cidadãos.

Neste contexto, a IA pode constituir um instrumento útil para simplificar procedimentos, reduzir tempos de resposta, melhorar a gestão de recursos, apoiar a decisão administrativa e qualificar a relação da APR com cidadãos e empresas.

A importância deste enquadramento é reforçada pelo facto de a IA começar a afirmar-se em diferentes domínios das políticas públicas regionais. A sua adoção em contextos como a educação, bem como o interesse crescente junto do tecido empresarial regional, através dos departamentos que tutelam as respetivas áreas, evidencia que esta transformação já tem expressão para além do perímetro estrito das estruturas tecnológicas da administração direta. A Administração Pública Regional (APR) deve, por isso, dispor de um quadro comum que promova articulação entre organismos, confiança institucional e interoperabilidade, assumindo um papel indutor e exemplar para a promoção da adoção da IA de forma ética, responsável e transparente.

A escala regional constitui, neste domínio, uma oportunidade. A proximidade entre entidades, a possibilidade de articulação interdepartamental e maior facilidade de experimentação em contextos controlados, favorecem a criação de um modelo próprio de governação da IA, ajustado à realidade administrativa da Madeira. Esta escala pode facilitar a reutilização de boas práticas, o reforço de dados controlados, úteis e de qualidade, bem como o desenvolvimento de soluções mais coerentes, mais sustentáveis e adequadas ao contexto regional.

Importa, contudo, reconhecer que a dimensão regional e a escassez de recursos humanos especializados nesta matéria constituem fatores limitadores, em especial no desenvolvimento autónomo de capacidades mais avançadas. Neste quadro, a estratégia regional deverá valorizar soluções assentes na reutilização, adaptação e integração de capacidades já disponíveis, designadamente quando tal permita acelerar a adoção responsável da IA e assegurar maior racionalidade na afetação de recursos.

1.2. Enquadramento estratégico

O contexto institucional atual da APR evidencia a necessidade de uma resposta estratégica comum. O ecossistema tecnológico regional integra entidades com competências complementares, designadamente o Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD), a Direção Regional de Informática (DRI) e a Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM (AIM, IP-RAM).

Sem uma visão partilhada, a adoção da IA tenderia a agravar dificuldades de coordenação transversal, a limitar a reutilização de capacidades, a dispersar investimento, a agravar a exposição a riscos de soberania digital e de cibersegurança e a aumentar o risco de respostas descoordenadas. É precisamente para evitar essa fragmentação que o presente Plano assume uma função estruturante: criar um referencial comum para a adoção da IA no setor público regional, clarificando princípios, prioridades, responsabilidades e critérios de governação.

É igualmente relevante que a estratégia regional de IA reforce a soberania digital da Administração Pública Regional, não apenas ao nível dos dados, mas também da capacidade de integração, portabilidade e controlo das soluções adotadas, em especial quando exista recurso a fornecedores externos.

O Plano não pretende concentrar todas as decisões num único organismo, nem uniformizar indistintamente todos os ecossistemas tecnológicos. Pretende, antes, assegurar coerência estratégica, harmonização de critérios e capacidade de articulação entre entidades com papéis distintos, mas complementares.

Esta exigência de estruturação e transversalidade é reforçada pelo contexto jurídico e metodológico aplicável. O Regulamento (EU) 2024/1689, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho, estabelece um regime harmonizado para a inteligência artificial na União Europeia, assente numa abordagem baseada no risco e em exigências diferenciadas consoante a natureza e o impacto dos sistemas de IA. Em paralelo, a norma ISO/IEC 42001 fornece um referencial útil para estruturar sistemas de gestão da IA, enquanto a *NIST AI Risk Management Framework* (AI RMF), reforça a importância de metodologias de identificação, avaliação e mitigação de riscos.

Embora com naturezas distintas, estes referenciais convergem num ponto essencial. A governação da IA é uma matéria sociotécnica, que exige articulação entre tecnologia, direito, gestão do risco, ética, organização e estratégia institucional. A resposta da APR deverá, por isso, assentar numa abordagem interdisciplinar, e não exclusivamente tecnológica.

No plano político-institucional europeu e nacional, esta orientação é igualmente clara. A Estratégia *Apply AI* confirma a necessidade de as administrações públicas desenvolverem modelos próprios de adoção destas tecnologias. A nível nacional, a Estratégia Digital Nacional e, em particular, a Agenda Nacional de Inteligência Artificial (ANIA) reforçam igualmente a centralidade da valorização dos dados, da simplificação administrativa, da cibersegurança, da capacitação institucional, da inovação pública e da criação de valor público através da transformação digital.

O presente Plano inscreve-se, por conseguinte, numa trajetória de alinhamento com as prioridades europeias e nacionais, procurando traduzi-las para a realidade institucional e territorial da Região Autónoma da Madeira.

O Plano constitui, assim, o referencial estratégico a partir do qual serão posteriormente desenvolvidos os respetivos planos de ação, permitindo transformar a inteligência artificial num instrumento efetivo de melhoria dos serviços públicos regionais.

1.3. Envolvente

A estratégia regional para a adoção da IA desenvolve-se num contexto exigente, marcado por fatores internos e externos que simultaneamente condicionam e justificam a sua execução.

No **contexto interno**, a APR dispõe de um ecossistema institucional relevante para sustentar uma estratégia comum, com competências distribuídas entre governação, tecnologia, modernização administrativa e, quando aplicável, execução setorial. Persistem, contudo, desafios significativos, designadamente a maturidade desigual entre organismos, a necessidade de reforçar a interoperabilidade entre sistemas, a valorização dos dados como ativo estratégico e a existência de assimetrias na capacidade de adoção destes sistemas.

No **contexto externo**, a rápida evolução das soluções de IA, a aceleração da IA generativa, o aumento dos riscos cibernéticos e a preocupação com dependências tecnológicas externas tornam mais exigente a sua adoção em contexto público. Ao mesmo tempo, cresce a expectativa de serviços públicos mais simples, rápidos, interoperáveis e orientados para resultados.

A este contexto acresce um quadro europeu e nacional em consolidação, que reforça o foco na soberania digital, na governação de dados e no papel do setor público como motor da transformação digital. A envolvente atual confirma, assim, a necessidade de um modelo regional próprio, capaz de responder à realidade da Administração Pública Regional sem perder alinhamento com as orientações mais amplas associadas a esta matéria.

1.4. Missão estratégica

Promover a adoção responsável e coordenada da Inteligência Artificial na Administração Pública Regional, colocando a tecnologia ao serviço da melhoria dos serviços públicos, da eficiência administrativa, garantindo conformidade legal e confiança institucional.

1.5. Visão

Afirmar, até 2030, a Administração Pública Regional como uma referência nacional na utilização responsável da Inteligência Artificial, com governação integrada e serviços públicos mais simples, proativos e eficientes, com trabalhadores capacitados e decisões mais informadas com base em dados de qualidade, contribuindo para uma sociedade economicamente competitiva, inovadora, sustentável e resiliente.

1.6. Valores orientadores

A prossecução do Plano Estratégico deve pautar-se pelos seguintes valores:

- **Legalidade e interesse público** – garantir que a adoção da IA respeita o quadro jurídico aplicável, os direitos fundamentais e os princípios da atuação administrativa, assegurando que a utilização destas tecnologias permanece subordinada à prossecução do interesse público;
- **Inovação responsável** – conciliar a ambição transformadora com prudência institucional, avaliação de risco e respeito por princípios éticos, orientando a tecnologia para resultados concretos;



Plano Estratégico para a Adoção de IA na Administração Pública Regional (2026–2030)

- **Soberania digital e autonomia estratégica** – privilegiar ecossistemas que reforcem a capacidade de decisão, o controlo público e a sustentabilidade das infraestruturas, dos dados e das capacidades críticas na Administração Pública Regional, preservando margem de autonomia estratégica, garantindo maior controlo sobre ativos críticos e reduzindo dependências externas excessivas.
- **Segurança e resiliência** – assegurar condições adequadas de segurança, robustez técnica e continuidade operacional nos sistemas de IA adotados, promovendo simultaneamente a sua utilidade como instrumento de resposta a incidentes e resiliência organizacional;
- **Confiança e transparência** – assegurar um alinhamento realista de expectativas quanto ao potencial e às condições de utilização destas tecnologias e promover uma utilização compreensível, explicável, ética e transparente da IA, monitorizando a exatidão das respostas produzidas pelos sistemas de IA e reforçando a confiança dos seus utilizadores e beneficiários;
- **Cooperação institucional** – garantir a articulação, complementaridade e partilha de responsabilidades entre entidades, em especial as pertencentes ao ecossistema de Inteligência Artificial da Administração Pública Regional, em prol da convergência estratégica e capacidade de execução.



3 Descrição do Plano

O presente Plano Estratégico estabelece o referencial comum para a adoção da Inteligência Artificial na Administração Pública Regional, definindo o modelo de governação, os domínios de atuação estratégica e a repartição funcional que devem enquadrar a sua concretização.

A sua finalidade é assegurar uma base comum de orientação, capaz de promover uma adoção progressiva, mas alinhada com o **modelo regional de governação da IA**. O plano visa fixar critérios estratégicos e criar condições para o desenvolvimento subsequente do **Plano de Ação Geral da Administração Pública Regional**, bem como de eventuais planos de ação setoriais, quando a especificidade funcional ou tecnológica das entidades o justifique.

Neste sentido, o presente capítulo descreve a base estruturante da estratégia regional, clarificando o modelo de governação, os domínios materiais sobre os quais a estratégia incide e a repartição simplificada de responsabilidades entre os principais intervenientes.

3.1 Modelo de governação e repartição funcional

O modelo regional de governação da IA assenta numa lógica de coordenação estratégica estabilizada, operacionalização distribuída e com critérios transversais de adoção da IA. Este modelo visa assegurar a implementação coerente da estratégia regional de IA, através de uma abordagem que privilegia a atuação comum entre as entidades com intervenção estruturante nesta matéria.

A repartição funcional entre o Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD), a Direção Regional de Informática (DRI) e a Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira (AIM, IP-RAM), constitui, neste plano, uma condição de eficácia estratégica. Para o efeito, a convergência do ecossistema de Inteligência Artificial da Administração Pública Regional, não implica a uniformização indistinta de soluções, nem a concentração num único organismo de todas as decisões relevantes. Trata-se, antes, de estabelecer um modelo de correlação institucional que reduza redundâncias e assegure o foco comum.

É a partir do Plano Estratégico, enquanto referencial base de governação da IA na APR, que será desenvolvido o **Plano de Ação Geral da Administração Pública Regional**, em articulação entre as entidades nucleares do ecossistema de Inteligência Artificial da Administração Pública Regional.

De igual modo, o presente Plano permite enquadrar **Planos de Ação Setoriais**, quando a natureza das funções exercidas, a autonomia institucional ou a especificidade funcional justifiquem ecossistemas próprios. Nestes casos, a concretização setorial da estratégia não depende do Plano de Ação geral, devendo apenas manter alinhamento material com os princípios, critérios e orientações definidos no presente Plano.

A monitorização e a articulação da execução estratégica deverão ser asseguradas por mecanismos de controlo adequados, permitindo ligar o Plano Estratégico aos instrumentos de execução subsequentes, quer no plano transversal, quer no plano setorial.

Assim, o **modelo regional de governação da IA na Administração Pública Regional** estrutura-se em quatro níveis institucionais de atuação:

- **Direção estratégica e liderança**, assegurada pelo Governo Regional da Madeira, enquanto instância de orientação global;



Plano Estratégico para a Adoção de IA na Administração Pública Regional (2026–2030)

- **Governança, risco e conformidade**, assegurada pelo Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD), enquanto entidade com funções de enquadramento normativo, harmonização e controlo através das suas funções de orientação e auditoria;
- **Capacitação tecnológica, inovação e modernização administrativa para a adoção da IA**, assegurada pela Direção Regional de Informática (DRI), viabilizando no plano técnico, e pela Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira (AIM, IP-RAM), viabilizando no plano da modernização e adoção, nas respetivas áreas de intervenção;
- **Execução funcional e operacionalização**, assegurada pelos respetivos serviços e departamentos da APR, em articulação com os mecanismos de coordenação definidos.

Neste modelo de governação, o GCPD assegura predominantemente a definição de referenciais comuns, a harmonização de critérios definidos no presente plano e a supervisão da conformidade. A DRI assegura predominantemente a arquitetura, integração, capacidade e suporte tecnológico, enquanto a AIM, IP-RAM assegura predominantemente a inovação aplicada aos serviços, a modernização com foco na experiência do cidadão, sem prejuízo da necessária articulação entre as entidades, sem prejuízo da necessária articulação entre as entidades nucleares do modelo regional de governação da IA, em particular as que façam parte do **Grupo de Trabalho** para a definição, execução e acompanhamento do Plano de Ação Geral da Inteligência Artificial na Administração Pública Regional (abreviadamente designado por **GT-GRC.IA**).

Este modelo estabelece uma base comum de governação, suficientemente flexível para acoplar contextos setoriais que, pela sua especificidade funcional ou autonomia administrativa e financeira, justifiquem ecossistemas próprios, assegurando simultaneamente coerência estratégica na adoção da IA em toda a Administração Pública Regional. Nestes casos, as entidades setoriais mantêm-se vinculadas à orientação global do primeiro nível institucional e asseguram, no respetivo âmbito, a concretização dos demais níveis de atuação, sem prejuízo da articulação, sempre que necessário, com as entidades de referência identificadas no presente modelo.

A adoção de soluções setoriais próprias não deve comprometer a interoperabilidade, a circulação de informação relevante nem a coerência do modelo regional, devendo igualmente acautelar condições de continuidade compatíveis com os objetivos de autonomia estratégica da Administração Pública Regional.

3.2 Domínios de atuação estratégica no âmbito da IA

No quadro do presente Plano, a atuação da APR em matéria de IA deve ser entendida numa lógica transversal. O seu âmbito não se limita à adoção de soluções tecnológicas, abrangendo igualmente dimensões de governação, dados, infraestrutura, capacitação e transformação dos serviços públicos.

Neste sentido, a estratégia regional projeta-se sobre os seguintes domínios de atuação:

- **Governança, risco e conformidade**
Compreende a definição de políticas, orientações, metodologias e mecanismos de controlo, incluindo avaliação do risco, classificação de sistemas, monitorização da conformidade, auditoria e apoio ao cumprimento de referenciais jurídicos, éticos e de boas práticas aplicáveis, em articulação com os responsáveis pela supervisão funcional e pelo acompanhamento do desempenho dos sistemas.



- **Dados e ativos digitais**

Compreende a valorização dos dados enquanto ativo estratégico, incluindo aspetos de catalogação, qualidade, interoperabilidade, atualização, partilha segura e demais condições necessárias à utilização fiável da informação para casos de uso da IA.

- **Arquitetura, infraestrutura e plataformas tecnológicas**

Compreende os ambientes tecnológicos, mecanismos de integração e componentes de suporte necessários à definição de uma arquitetura de referência coerente para a adoção da IA, incluindo condições de registo, monitorização técnica, continuidade operacional, rastreabilidade, explicabilidade e demais condições técnicas.

- **Inovação, adoção e capacitação**

Compreende a experimentação controlada, a identificação, a avaliação e maturação de casos de uso e soluções adequadas, bem como a sensibilização e formação, a literacia organizacional e a gestão de mudança necessária à adoção da IA.

- **Modernização dos serviços públicos**

Compreende a aplicação da IA em contextos concretos de modernização administrativa, designadamente na simplificação de procedimentos, na melhoria da interação e do atendimento a cidadãos e empresas, no apoio interno aos trabalhadores da APR, na análise documental e no apoio à decisão, contribuindo para uma prestação mais eficiente e orientada para as necessidades dos seus destinatários.

Aos domínios elencados podem ser propostos outros domínios específicos em sede de plano de ação. A sua função é clarificar o âmbito material da intervenção regional em matéria de IA, em coerência com as estratégias europeias e nacionais aplicáveis.

3.3 Repartição de responsabilidades

A repartição de responsabilidades deve ser entendida em termos estratégicos, sem prejuízo do detalhe operacional a densificar em sede dos planos de ação. A sua função é clarificar o papel dominante de cada entidade face aos domínios de atuação estratégica, com uma base comum de articulação entre os diferentes níveis institucionais de atuação.

Neste quadro, o **Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD)** assegura a coordenação estratégica, a harmonização de referenciais comuns, o enquadramento normativo e articulação com os requisitos legais, éticos e regulamentares aplicáveis, bem como a supervisão e o controlo da conformidade, incluindo a apreciação estratégica prévia de soluções ou ecossistemas próprios propostos por entidades setoriais. Ao GCPD incumbe a intervenção central no seguinte domínio de atuação:

- **Governança, risco e conformidade**

A **Direção Regional de Informática (DRI)** assegura o referencial tecnológico regional, a arquitetura de suporte, a viabilização técnica, a integração com sistemas e serviços partilhados, bem como a disponibilização de capacidades e componentes reutilizáveis, no seguinte domínio de atuação:

- **Arquitetura, infraestrutura e plataformas tecnológicas**



A **Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira (AIM, IP-RAM)** assegura predominantemente a ligação da estratégia regional de IA à modernização administrativa, à simplificação de serviços, à experiência dos utilizadores e à adoção organizacional, contribuindo para a sua tradução em melhoria efetiva dos serviços públicos. Assegura, no plano institucional, a articulação com a lógica nacional de modernização e transformação administrativa, designadamente com a ARTE, IP, sempre que tal se revele necessário ao alinhamento estratégico da execução do presente Plano, sem prejuízo da articulação com as demais entidades nucleares do modelo regional de governação da IA nas matérias de natureza partilhada. À AIM, IP-RAM incumbe a intervenção no seguinte domínio de atuação:

- **Modernização dos serviços públicos**

O **GT-GRC.IA**, composto por elementos focais das entidades pertencentes ao ecossistema de Inteligência Artificial da Administração Pública Regional (GCPD, DRI e AIM, IP-RAM), assegura a articulação nos domínios partilhados, funcionando como mecanismos de convergência para a preparação, acompanhamento e densificação do Plano de Ação Geral da Administração Pública Regional, em cumprimento com os seguintes domínios de atuação:

- **Dados e ativos digitais**
- **Inovação, adoção e capacitação**

Já os **serviços da Administração Pública Regional** nos quais decorrerá a execução funcional do Plano de Ação Geral, asseguram a identificação de necessidades, a validação funcional dos ecossistemas de IA, a integração nos respetivos processos, a disponibilização dos dados necessários e a supervisão operacional da sua utilização, em cumprimento com todos os domínios, na medida da respetiva intervenção funcional.

Os serviços da APR mantêm, em qualquer caso, a responsabilidade funcional sobre os seus processos, decisões e resultados, não sendo essa responsabilidade substituída pela utilização de sistemas de IA.

3.4 Planos de Ação Setoriais

Em consonância com o modelo de governação definido no presente Plano, **as entidades setoriais** podem desenvolver planos de ação setoriais próprios, sempre que a sua autonomia institucional, especificidade funcional ou enquadramento setorial o justifiquem.

Estes instrumentos setoriais devem manter **alinhamento material com os valores orientadores e critérios** estabelecidos no presente Plano Estratégico, sem demérito da adaptação necessária ao respetivo contexto funcional. Esta adoção de soluções setoriais próprias deve, em qualquer caso, favorecer a interoperabilidade, acautelar a coerência da informação, evitando fragmentações desnecessárias.

A intenção de desenvolvimento de soluções, ecossistemas ou planos setoriais próprios está sujeita a apreciação estratégica prévia pelo GCPD, no âmbito da sua função de coordenação estratégica, governação, risco e conformidade. Essa apreciação incide, designadamente, sobre a necessidade, a adequação, a racionalidade na afetação de recursos e a compatibilidade material da proposta com o modelo regional de governação da IA.

Plano Estratégico para a Adoção de IA na Administração Pública Regional (2026–2030)

A subsequente elaboração do plano de ação setorial é da responsabilidade da entidade setorial proponente, devendo o mesmo ser acompanhado de um mecanismo de autorresponsabilização quanto ao respetivo alinhamento material com o presente Plano Estratégico, designadamente no que respeita aos **critérios estruturantes** de governação, conformidade, dados, interoperabilidade, segurança, capacitação e monitorização aplicáveis.

A verificação desse alinhamento material incumbe ao GCPD, em articulação com o Grupo de Trabalho GRC.IA e com a entidade setorial em causa, não visando reproduzir um modelo de validação técnico-operacional exaustivo, mas assegurar a coerência estratégica e observância do **núcleo mínimo comum estabelecido no ponto 6.2.** do presente Plano.

Os critérios específicos de apreciação e os instrumentos de autorresponsabilização a utilizar neste âmbito serão densificados em sede própria.



4 Vetores Estratégicos (VE)

A leitura articulada do enquadramento, da análise SWOT e das prioridades institucionais da Administração Pública Regional permite identificar quatro vetores estratégicos de atuação. Estes vetores traduzem as prioridades estruturantes da estratégia regional de Inteligência Artificial e orientam a definição dos objetivos operacionais e das iniciativas que servirão de base, em especial, ao futuro Plano de Ação Geral da Administração Pública Regional.

- **VE1 – Governação, conformidade e confiança**

Consolidar um modelo regional de governação da IA alinhado com o Regulamento da Inteligência Artificial, a ISO/IEC 42001 e os demais referenciais aplicáveis, assente em critérios de risco, transparência, supervisão e melhoria contínua, reforçando a confiança institucional na adoção destas tecnologias.

- **VE2 – Dados, arquitetura e capacidade tecnológica**

Tratar os dados como ativo estratégico e base estruturante da adoção da IA, consolidando a sua governação institucional em alinhamento com a ISO/IEC 38505, e criar as condições de arquitetura, infraestrutura e robustez técnica necessárias ao uso seguro e escalável da IA, reforçando simultaneamente a soberania digital regional e a autonomia estratégica da Administração Pública Regional.

- **VE3 – Inovação pública e transformação dos serviços**

Desenvolver, selecionar e implementar casos de uso de IA orientados para valor público, eficiência operacional, simplificação administrativa, melhoria da experiência dos cidadãos e das empresas e escalabilidade das soluções adotadas, em coerência com uma lógica de gestão de portefólio e com a metodologia do *Balanced Scorecard* e outros critérios complementares de decisão.

- **VE4 – Capacitação, cultura e sustentabilidade institucional**

Reforçar competências, literacia, maturidade organizacional e capacidade de adoção da IA, promovendo uma cultura institucional favorável à sua adoção ética e responsável e assegurando condições de sustentabilidade organizacional, financeira e operacional.

5 Objetivos operacionais e iniciativas

Tendo por base os vetores estratégicos definidos, estabelecem-se objetivos operacionais que traduzem metas concretas de transformação e que consolidam programas estruturantes de atuação transversal.

Os objetivos operacionais e iniciativas constantes do presente Plano são definidos para enquadrar a concretização da estratégia regional de IA na Administração Pública Regional, tendo como principal instrumento transversal de execução o **Plano de Ação Geral da Administração Pública Regional**, sem prejuízo da possibilidade de desenvolvimento direto de planos setoriais materialmente alinhados com o presente Plano Estratégico.

As iniciativas constantes do presente Plano estabelecem o enquadramento estruturante da futura execução operacional, **cuja densificação será assegurada em sede de planos de ação bienais**, nos quais serão definidos responsáveis, cronogramas, recursos, indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento.

5.1 Objetivos e iniciativas alinhados aos vetores estratégicos

001 – Instituir o modelo de governação da IA (VE1)

Tem como finalidade consolidar a base institucional e normativa da governação da IA na APR, assegurando coerência de atuação, clareza de papéis e responsabilidades e previsibilidade na execução.

- **Iniciativas:**

1. Operacionalizar o quadro regional de governação da IA como referencial comum da APR, definindo regras de articulação institucional, referenciais comuns e critérios de controlo e alinhamento material aplicáveis ao Plano de Ação Geral da APR e a eventuais planos de ação setoriais.
2. Instituir o Programa de Conformidade em IA, enquanto instrumento estruturado de harmonização, apoio e orientação transversal.
3. Criar um repositório central de normas, modelos, orientações e instrumentos de apoio, acessível às entidades intervenientes.
4. Definir a matriz de repartição funcional e de articulação institucional entre as entidades nucleares do modelo regional de governação da IA e os diversos departamentos da Administração Pública Regional.

002 – Inventariar, registar e classificar sistemas e casos de uso de IA (VE1)

Tem como finalidade criar visibilidade transversal sobre o universo de sistemas e intenções de adoção de IA na APR, prevenindo soluções dispersas, apoiando o cumprimento das obrigações aplicáveis e permitindo uma governação baseada em evidência.

- **Iniciativas:**



Plano Estratégico para a Adoção de IA na Administração Pública Regional (2026–2030)

1. Instituir canal único de manifestação de interesse e registo de sistemas de IA, incluindo soluções em estudo, aquisição, desenvolvimento ou utilização.
2. Criar o inventário regional de sistemas e casos de uso de IA, com informação mínima comum alinhada com o Programa de Conformidade em IA.
3. Definir metodologia regional de classificação de risco e criticidade dos sistemas e casos de uso de IA, enquanto referencial comum de categorização e priorização.
4. Realizar diagnósticos de maturidade em organismos prioritários, com vista à identificação de necessidades, riscos e oportunidades.

003 – Reforçar o controlo de conformidade e a gestão do risco em IA (VE1)

Tem como finalidade assegurar que a adoção da IA ocorra em condições de legalidade, ética, segurança, auditabilidade e supervisão adequadas, em alinhamento com o Programa de Conformidade em IA.

- **Iniciativas:**

1. Definir requisitos transversais de utilização, transparência, explicabilidade, auditabilidade e supervisão humana para sistemas de IA na APR.
2. Instituir um procedimento de apreciação prévia de conformidade e risco, aplicável a sistemas existentes, novos sistemas ou casos de uso relevantes, com base na metodologia regional de classificação previamente definida.
3. Aplicar os requisitos e orientações para contratação, relacionamento e controlo de fornecedores, incluindo requisitos de acesso à informação, mitigação de *lock-in*, segurança e conformidade.
4. Estabelecer planos regionais de auditoria, monitorização e medidas corretivas, com foco nos sistemas de maior risco ou impacto, incluindo aspetos de enviesamento, fiabilidade, exatidão e conformidade.

004 – Consolidar a governação e valorização dos dados para suportar a adoção da IA (VE2)

Tem como finalidade reforçar a governação institucional dos dados, a sua qualidade, disponibilidade, interoperabilidade e utilização responsável, assegurando que os dados são tratados como ativo estratégico e como base de robustez e confiança na adoção da IA na Administração Pública Regional, em alinhamento com os princípios preconizados pela ISO/IEC 38505.

- **Iniciativas:**

1. Inventariar e classificar os ativos de dados relevantes para casos de uso de IA, formalizando papéis de governação, manutenção, qualidade, atualização e responsabilização funcional dos dados.
2. Consolidar o catálogo regional de dados e ativos digitais prioritários para casos de uso de IA, com foco na reutilização, interoperabilidade, qualidade e adequação à utilização em contexto público.
3. Estabelecer regras comuns de qualidade, acesso, partilha, minimização, contextualização e reutilização de dados, adequadas à utilização em sistemas de IA.



4. Definir um modelo regional de monitorização da governação de dados, com métricas de qualidade, responsabilização funcional e aptidão dos dados, alinhados com boas práticas e referenciais internacionais aplicáveis.

005 – Estabelecer a arquitetura tecnológica de referência e as capacidades comuns de suporte à IA (VE2)

Tem como finalidade criar uma base tecnológica coerente, reutilizável e sustentável para a adoção da IA, sem prejuízo de soluções setoriais justificadas.

- **Iniciativas:**

1. Definir a arquitetura regional de referência para a adoção da IA, incluindo princípios de interoperabilidade, integração, escalabilidade e soberania digital.
2. Estruturar capacidades comuns de infraestrutura e ambientes de suporte ao desenvolvimento, treino, validação e testes, bem como avaliação de impacto, produção, monitorização e retreino de soluções de IA.
3. Definir critérios de continuidade operacional, resiliência e gestão do ciclo de vida das soluções de IA, incluindo a sua revisão e eventual descontinuação.
4. Disponibilizar componentes, referenciais e boas práticas reutilizáveis, aptos a apoiar entidades setoriais e a reduzir redundâncias.

006 – Reforçar a ciber resiliência e a robustez operacional dos sistemas de IA (VE2)

Tem como finalidade reforçar a capacidade da APR para identificar e responder a riscos operacionais e de segurança, bem como reduzir vulnerabilidades associadas aos sistemas de IA, em alinhamento com os Programas de Conformidade do Governo Regional em matéria de proteção de dados pessoais e Cibersegurança.

- **Iniciativas:**

1. Definir requisitos específicos de segurança para sistemas de IA, com especial atenção à confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, bem como à proteção dos dados pessoais envolvidos.
2. Integrar sistemas de IA nos modelos de gestão de incidentes e recuperação de desastre, de forma proporcional ao risco.
3. Implementar mecanismos de monitorização técnica e deteção de anomalias, incluindo supervisão da performance dos sistemas.
4. Produzir orientações para mitigação de riscos emergentes, incluindo dependências externas, vulnerabilidades em IA generativa e exposição acrescida a ameaças cibernéticas.

007 – Instituir um modelo de gestão e priorização do portefólio regional de casos de uso de IA (VE3)

Tem como finalidade garantir que a seleção de casos de uso obedece a critérios consistentes de valor público, viabilidade e escalabilidade, associados aos pressupostos de eficácia operacional e racionalização económica.

- **Iniciativas:**



Plano Estratégico para a Adoção de IA na Administração Pública Regional (2026–2030)

1. Criar uma matriz regional de seleção e priorização de casos de uso de IA, baseada na lógica do *Balanced Scorecard* e em critérios complementares de decisão, incluindo elegibilidade, valor público, viabilidade, escalabilidade, esforço de implementação e racionalidade na afetação de recursos.
2. Formalizar uma carteira de casos de uso prioritários para o período 2026-2030, representativa de diferentes necessidades da APR.
3. Criar um processo de revisão periódica do portefólio de casos de uso, assegurando a sua atualização, coerência, racionalidade na afetação de recursos e reavaliação da utilidade estratégica dos sistemas associados.

008 – Implementar casos de uso prioritários orientados à simplificação administrativa e melhoria dos serviços (VE3)

Tem como finalidade traduzir a estratégia em soluções concretas com impacto na eficiência administrativa e na experiência dos cidadãos, empresas e trabalhadores.

- **Iniciativas:**

1. Desenvolver casos de uso de simplificação administrativa, orientados para a redução de burocracia e tempos de resposta.
2. Implementar soluções de apoio à interação com cidadãos e empresas, com foco em informação, triagem, encaminhamento e melhoria do atendimento.
3. Implementar soluções de automação documental e de apoio interno aos trabalhadores, designadamente em tarefas repetitivas ou de elevado volume.
4. Instituir processo de transição de projetos-piloto para replicação ou adoção alargada noutras entidades, com critérios de escalabilidade, monitorização e avaliação de resultados.

009 – Capacitar dirigentes, trabalhadores, pontos focais e equipas técnicas para a adoção responsável da IA (VE4)

Tem como finalidade reforçar a capacidade humana e organizacional necessária à adoção útil, segura e sustentável da IA na APR.

- **Iniciativas:**

1. Produzir e implementar um plano de comunicação, sensibilização e gestão da mudança organizacional para adoção responsável da IA, com instrumentos de apoio adequados aos diferentes públicos-alvo.
2. Criar um plano formativo de literacia em IA segmentado por perfis funcionais (decisor, implementador e utilizador).
3. Desenvolver formação especializada para funções críticas, incluindo governação de dados, tecnologias, conformidade, auditoria e mecanismos de supervisão humana.
4. Criar uma comunidade de prática interinstitucional, promovendo partilha de conhecimento, experiências e boas práticas.

0010 – Instituir um modelo de monitorização, avaliação e melhoria contínua da estratégia regional de IA (VE4)



Plano Estratégico para a Adoção de IA na Administração Pública Regional (2026–2030)

Tem como finalidade assegurar acompanhamento estruturado da execução, medição de resultados, aprendizagem institucional e sustentabilidade da estratégia.

- **Iniciativas:**

1. Criar um quadro de indicadores e metas da estratégia regional de IA, articulado com os vetores e objetivos operacionais.
2. Estabelecer modelo de avaliação de benefícios, impactos e retorno do investimento, incluindo eficiência, valor público e sustentabilidade.
3. Produzir relatórios periódicos de execução, maturidade e desempenho, com base em informação comparável.
4. Instituir mecanismos de revisão, lições aprendidas e melhoria contínua, aplicáveis à estratégia, aos sistemas e aos casos de uso implementados.

5.2 Referenciais de aplicação em planos de ação setoriais

Os vetores estratégicos, objetivos operacionais e iniciativas constantes do presente Plano constituem referenciais de concretização da estratégia regional de IA para toda a Administração Pública Regional. A sua tradução operacional pode ocorrer quer através do Plano de Ação Geral da Administração Pública Regional, enquanto instrumento transversal de execução, quer através de planos de ação setoriais, quando a natureza das funções exercidas, a autonomia institucional ou a especificidade funcional o justifiquem.

Ambos constituem instrumentos de execução diretamente ancorados ao presente Plano Estratégico, não existindo relação de dependência hierárquica dos planos setoriais face ao Plano de Ação Geral, sem prejuízo do necessário alinhamento material entre todos os instrumentos de execução.

Nestes casos, a aplicação dos vetores estratégicos e objetivos operacionais não deve ser entendida em termos de replicação integral ou uniforme. A sua concretização setorial, por referência direta ao presente Plano Estratégico, deve obedecer a uma lógica de adequação funcional, proporcionalidade e maturidade institucional, podendo variar quanto ao grau de exigência das iniciativas a adotar, em função do setor, da criticidade dos sistemas envolvidos e da complexidade tecnológica em causa.

Sem prejuízo dessa adaptação, **a adoção de um plano de ação setorial próprio depende, num primeiro momento**, da demonstração da necessidade, adequação e coerência estratégica de novas soluções ou ecossistemas próprios, a apreciar pelo GCPD no âmbito da coordenação estratégica do modelo regional de governação da IA.

Uma vez admitida essa possibilidade, a elaboração e execução do plano de ação setorial compete à entidade setorial proponente, a quem cabe assegurar, sob lógica de autorresponsabilização, o respetivo alinhamento material com o presente Plano Estratégico.

Para esse efeito, constitui **núcleo mínimo obrigatório de alinhamento** dos planos de ação setoriais com o modelo regional de governação da IA:

- Registo e inventariação de sistemas e casos de uso de IA abrangidos;
- Observância dos requisitos de conformidade legal e institucional aplicáveis, em particular em matéria de ética, transparência, risco e supervisão humana;
- Articulação com os referenciais comuns de dados, interoperabilidade e ciber resiliência;



Plano Estratégico para a Adoção de IA na Administração Pública Regional (2026–2030)

- Capacitação mínima dos dirigentes, trabalhadores e demais intervenientes relevantes;
- Definição de mecanismos de monitorização dos resultados, impactos e constrangimentos associados à utilização da IA.

Cada plano de ação setorial deve ser acompanhado de uma matriz de alinhamento material, a preencher pela entidade proponente, identificando o modo como o plano observa os referenciais e o núcleo mínimo definidos no presente Plano Estratégico, bem como as justificações para eventuais adaptações ou derrogações funcionais.

Assim, o cumprimento deste núcleo mínimo pela entidade setorial será evidenciado no próprio plano de ação setorial, através da referida matriz e dos demais instrumentos de alinhamento e autorresponsabilização que venham a ser definidos, sem prejuízo do acompanhamento da respetiva execução pelo GCPD, designadamente através de mecanismos de auditoria e controlo compatíveis com a sua natureza interdepartamental e as suas atribuições.

Esta premissa não condiciona o desenvolvimento de soluções setoriais próprias, mas, antes, assegura que a sua especificidade assenta em fundamento estratégico, com alinhamento material com o presente Plano.

A correlação dos planos de ação setoriais com os objetivos operacionais constantes do presente Plano obedece à seguinte lógica:

- **Objetivos de aplicação obrigatória**, quando respeitem ao núcleo mínimo comum de governação, registo, conformidade, capacitação e monitorização. Estes objetivos devem integrar os planos de ação setoriais.
- **Objetivos de aplicação condicionada**, quando a sua concretização dependa do âmbito, escala e maturidade do setor, bem como da criticidade do sistema de IA adotado e da complexidade tecnológica. Estes objetivos aplicam-se quando o âmbito do setor e as características do sistema de IA o justifiquem.
- **Objetivos de aplicação recomendada**, quando representem um horizonte de maturidade desejável, mas que não impõe a sua concretização imediata em todos os contextos setoriais.

A apreciação do grau de aplicabilidade dos objetivos operacionais em sede de plano de ação setorial deve ser efetuada no quadro da coordenação estratégica assegurada pelo GCPD, em articulação com o Grupo de Trabalho GRC.IA e com a entidade setorial proponente. Essa apreciação deve ter em consideração a especificidade funcional do setor, a maturidade institucional, a criticidade dos sistemas envolvidos e a compatibilidade material com o modelo regional de governação da IA.

A apreciação estratégica prévia das propostas setoriais, bem como a verificação do alinhamento material dos respetivos planos de ação, observam o disposto no ponto 2.4 do presente Plano.

6 Correlação entre Vetores Estratégicos e Objetivos Operacionais

Objetivo Operacional	VE1	VE2	VE3	VE4	Aplicabilidade nos planos setoriais
001 – Instituir o modelo de governação da IA	X				Recomendada
002 – Inventariar, registar e classificar sistemas e casos de uso de IA	X				Obrigatória
003 – Reforçar o controlo de conformidade e a gestão do risco em IA	X				Obrigatória
004 – Consolidar a governação e valorização dos dados para suportar a adoção da IA		X			Condicionada
005 – Estabelecer a arquitetura tecnológica de referência e as capacidades comuns de suporte à IA		X			Condicionada
006 – Reforçar a ciber resiliência e a robustez operacional dos sistemas de IA	X	X			Obrigatória
007 – Instituir um modelo de gestão e priorização do portefólio regional de casos de uso de IA			X		Recomendada
008 – Implementar casos de uso prioritários orientados à simplificação administrativa e melhoria dos serviços			X		Recomendada
009 – Capacitar dirigentes, trabalhadores, pontos focais e equipas técnicas para a adoção responsável da IA				X	Obrigatória
0010 – Instituir um modelo de monitorização, avaliação e melhoria contínua da estratégia regional de IA	X	X	X	X	Obrigatória

7 Impacto esperado e criação de valor público

O presente Plano Estratégico pretende garantir que a adoção da Inteligência Artificial na Administração Pública Regional se traduz em benefícios concretos para a Região.

Mais do que organizar funções, definir regras ou estruturar mecanismos de governação imprescindíveis ao funcionamento eficiente de sistemas de IA, o que se pretende é melhorar a forma como os serviços públicos funcionam e a forma como respondem a cidadãos, empresas e aos próprios trabalhadores.

A ambição deste plano está centrada em **colocar a IA ao serviço de uma Administração Pública Regional mais próxima, mais eficiente, mais segura e mais útil**. A tecnologia só fará sentido se contribuir para reduzir burocracias, acelerar respostas, reforçar a confiança nas instituições e libertar capacidade humana para tarefas de maior valor.

Assim, o impacto esperado do presente Plano traduz-se, em especial, nos seguintes resultados:

1º Serviços públicos mais simples e rápidos

Serviços públicos mais proativos, com redução de burocracias, tempos de resposta mais curtos e maior capacidade de antecipação das necessidades dos cidadãos e das empresas.

2º Melhoria da experiência de interação com a Administração Pública Regional

Melhor atendimento a cidadãos e empresas, com serviços mais compreensíveis, acessíveis, integrados e orientados para as necessidades reais dos utilizadores, em linha com a ambição nacional de um Estado mais simples e mais digital.

3º Reforço da eficiência administrativa e da racionalização de recursos

Mais eficiência administrativa, através da automatização de tarefas repetitivas, da melhoria do tratamento documental, da melhor afetação da capacidade humana e da redução de custos evitáveis.

4º Decisões públicas mais informadas e consistentes

Decisões públicas apoiadas por dados de maior qualidade e mais reutilizáveis entre os departamentos, reduzindo redundâncias e densificando melhores instrumentos de análise e suporte.

5º Maior segurança, robustez e confiança na utilização da IA

Utilização da IA de forma mais segura e confiável, assegurando que a inovação é acompanhada por critérios

de legalidade, transparência, explicabilidade, supervisão humana e proteção dos direitos fundamentais.

6º Serviços públicos mais qualificados e com maior valor acrescentado

Capacitação dos trabalhadores e dirigentes públicos, reforçando a sua preparação para integrar a IA de forma útil, ética e segura nos processos organizacionais e na prestação dos serviços públicos, libertando tempo de serviço para funções de acompanhamento, decisão, análise e proximidade aos cidadãos e às empresas, assegurando a responsabilidade institucional.

7º Condições mais favoráveis à competitividade regional e à inovação

Uma APR mais previsível e mais preparada para apoiar a competitividade regional, reduzindo entraves administrativos e melhorando a relação do setor público com o tecido económico e social.

8º Reforço da soberania digital regional e da autonomia estratégica

Maior autonomia estratégica e melhor uso dos recursos públicos, com soluções mais sustentáveis, mediante opções tecnológicas que preservem capacidade de decisão, controlo sobre infraestruturas e dados, e menor dependência de soluções externas críticas.

O impacto esperado do presente Plano deve ser particularmente visível em áreas onde a APR enfrenta maior pressão de resposta, maior carga burocrática e repetição de tarefas ou maior volume documental, tornando mais evidente o potencial transformador da IA.



Plano Estratégico para a Adoção de IA na Administração Pública Regional (2026–2030)

Sem prejuízo das prioridades a densificar em sede de planos de ação, **a adoção segura e responsável da IA deve, por isso, ser entendida como uma melhoria concreta para todos** os que se relacionam com a Administração Pública Regional.

Para os trabalhadores, porque se pretende reduzir a carga administrativa e apoiar tarefas complexas, melhorando a qualidade dos instrumentos de apoio à decisão. Para os cidadãos e empresas, porque se pretende tornar as respostas mais rápidas, os serviços mais claros, com menor burocracia e maior previsibilidade na relação com o setor público.

Em síntese, pretende-se que, até 2030, a Administração Pública Regional utilize a Inteligência Artificial de forma segura, ética e transparente, com casos de uso concretos já implementados e orientados para um setor público mais simples, mais eficiente e mais próximo dos cidadãos, das empresas e dos trabalhadores. O objetivo não é apenas modernizar a máquina administrativa, mas afirmar um modelo de transformação com resultados sociais e económicos tangíveis, capaz de reforçar a qualidade dos serviços públicos e a competitividade regional, traduzindo-se em benefícios diretos para a sociedade madeirense.

8 Disposições finais

8.1 Aplicação e dever de colaboração

As entidades abrangidas devem assegurar a colaboração institucional necessária à concretização do presente Plano, no âmbito das respetivas atribuições e sem prejuízo da sua autonomia institucional, administrativa e financeira legalmente reconhecida.

Os dirigentes, trabalhadores, pontos focais e demais intervenientes com responsabilidades no desenvolvimento, aquisição, utilização, supervisão ou monitorização de sistemas de IA devem conhecer, no que lhes for aplicável, o conteúdo do presente Plano e colaborar na sua execução.

Sempre que subsistam dúvidas quanto à sua aplicação, devem ser solicitados os esclarecimentos necessários no quadro da coordenação estratégica assegurada pelo GCPD.

8.2 Revisão e atualização

O presente Plano Estratégico deve ser objeto de revisão periódica, tendo em conta a evolução tecnológica, normativa e operacional da Inteligência Artificial. Podem ocorrer ajustamentos parciais sempre que tal se revele necessário para assegurar a atualidade, coerência e adequação do Plano à realidade da Administração Pública Regional.

As revisões ou atualizações do presente Plano devem observar o modelo de aprovação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de divulgação interna de ajustamentos não substanciais às entidades e partes interessadas relevantes.

8.3 Instrumentos de execução

A concretização do Plano Estratégico será assegurada, em especial, através do Plano de Ação Geral da Administração Pública Regional e, quando aplicável, através de planos de ação setoriais.

Os instrumentos de execução devem manter o alinhamento material com os princípios, os vetores estratégicos, objetivos operacionais e referenciais definidos no presente Plano, sem demérito da adaptação necessária ao respetivo contexto funcional ou tecnológico.

8.4 Divulgação e fluxo documental

Tendo em consideração a classificação pública desta versão do Plano Estratégico, este documento está apto para divulgação externa, por via dos canais institucionais se revelem adequados a alcançar as partes interessadas identificadas na sua versão classificada como reservada.

A divulgação pública do presente Plano Estratégico observa os termos definidos pelo Governo Regional para efeitos de transparência institucional e informação, aos cidadãos, sem prejuízo da existência de versões internas ou complementares.

9 Acrónimos, siglas e abreviaturas

AIM, IP- RAM	Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM
ANIA	Agenda Nacional de Inteligência Artificial
APR	Administração Pública Regional
ARTE, IP	Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, IP
BSC	<i>Balanced Scorecard</i>
CNCS	Centro Nacional de Cibersegurança
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
DRI	Direção Regional de Informática
GCPD	Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança
GRM	Governo Regional da Madeira
GRC.IA	Equipa Multidisciplinar de Governação, Risco e Conformidade em Inteligência Artificial
GT- GRC.IA	Grupo de Trabalho para a definição, execução e acompanhamento do Plano de Ação Geral da Inteligência Artificial na Administração Pública Regional
IA	Inteligência Artificial
IEC	International Electrotechnical Commission
ISO	International Organization for Standardization
NIST	National Institute of Standards and Technology
OO	Objetivo Operacional
RIA	Regulamento da Inteligência Artificial
RGPD	Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
RAM	Região Autónoma da Madeira
VE	Vetor Estratégico